



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de dezembro de 2021



Série

Número 221

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 499/2021

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Estatística da Madeira, abreviadamente designada por DREM.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 499/2021**

A Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro de 2021, procedeu à aprovação da nova estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira, a qual, por forma a dar resposta às exigências de informação da sociedade contemporânea e à crescente importância dos dados estatísticos na sociedade, é composta por quatro unidades nucleares, fixando-se em três o número de cargos de direção intermédia de 2.º grau, a criar nesta nova organização interna.

Assim, cumpre, definir as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Estatística da Madeira e as respetivas atribuições.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Estatística da Madeira, abreviadamente designada por DREM.

Artigo 2.º
Estrutura flexível

- 1 - A DREM compreende a seguinte estrutura flexível:
 - a) Divisão de Estatísticas Sociais;
 - b) Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica;
 - c) Divisão de Comunicação e Imagem.
- 2 - A DREM compreende ainda os seguintes serviços:
 - a) Gabinete de Conjuntura e Previsão;
 - b) Gabinete de Estatísticas do Turismo.
- 3 - A Divisão de Estatísticas Sociais e a Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica funcionam na direta dependência da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica.
- 4 - A Divisão de Comunicação e Imagem, funciona na direta dependência da Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação.
- 5 - O Gabinete de Conjuntura e Previsão e o Gabinete de Estatísticas do Turismo, funcionam na direta dependência da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais.

Artigo 3.º
Divisão de Estatísticas Sociais

- 1 - A Divisão de Estatísticas Sociais, adiante abreviadamente designada por DES, é o serviço que tem por missão apoiar a Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, na produção e divulgação de informação estatística oficial de âmbito regional e na participação no processo de produção das estatísticas de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnica do INE, nas áreas das condições de vida, cultura, educação, mercado de trabalho e proteção social.
- 2 - São atribuições da DES:
 - a) Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas:
 - i) Estatísticas das condições de vida das famílias;
 - ii) Estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer;
 - iii) Estatísticas da proteção social;
 - iv) Estatísticas da educação, formação e aprendizagem;
 - v) Estatísticas do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho;
 - vi) Estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação pelas famílias;
 - vii) Outras estatísticas não económicas.
 - b) Participar na gestão da atividade dos entrevistadores locais e do centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias;
 - c) Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência;
 - d) Gerir a comunicação com os respondentes dos inquéritos às famílias;
 - e) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
 - f) Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência;
 - g) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção;

h) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.

3 - A DES é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 4.º

Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica

1 - A Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica, adiante abreviadamente designada por DMEIG, é o serviço que tem por missão apoiar a Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, na produção e divulgação de informação estatística oficial de âmbito regional, na participação no processo de produção das estatísticas de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, nas áreas da demografia, censos, fecundidade e território, na definição de metodologias de inquéritos de âmbito regional, na produção e divulgação de estudos com base em informação estatística e no desenvolvimento da componente de informação geográfica, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE.

2 - São atribuições da DMEIG:

- a) Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas:
 - i) Estatísticas vitais, das migrações e de síntese demográfica;
 - ii) Recenseamento da população e da habitação;
 - iii) Estatísticas da fecundidade;
 - iv) Estatísticas territoriais de âmbito regional;
 - v) Outras estatísticas não económicas.
- b) Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência;
- c) Colaborar com o INE na elaboração de previsões, estimativas e projeções demográficas;
- d) Investigar, estudar e propor métodos estatísticos, no domínio económico e social, para a produção e disponibilização de estatísticas oficiais de âmbito regional e para a integração de novas fontes de dados;
- e) Realizar uma análise prévia ao envio ao INE dos documentos metodológicos das operações estatísticas da responsabilidade da DREM e de outras entidades regionais, bem como dos instrumentos de notação de suporte;
- f) Colaborar com entidades públicas externas na definição de metodologias de operações estatísticas;
- g) Alargar o conjunto de variáveis a disponibilizar regionalmente no âmbito de inquéritos por amostra, sob a orientação do INE;
- h) Realizar estudos estatísticos, com recurso a metodologias inovadoras, que permitam um conhecimento mais aprofundado da realidade regional;
- i) Fomentar a ligação com o meio académico;
- j) Apoiar os investigadores que recorram ao safe center do INE instalado na DREM;
- k) Garantir o recurso à infraestrutura de referência geográfica nas atividades de produção e divulgação de informação estatística oficial;
- l) Criar um portal de informação geográfica;
- m) Colaborar com o INE em projetos de âmbito nacional que envolvam informação geográfica;
- n) Colaborar com outras entidades públicas regionais no âmbito da informação geográfica;
- o) Atualizar a Carta de Equipamentos e Serviços de Apoio à População, procurando modernizar a sua forma de difusão;
- p) Coordenar a edição de uma revista científica que agregue artigos ou versões preliminares de trabalhos resultantes de investigação original, baseados na utilização de dados estatísticos, produzidos por técnicos e dirigentes da Administração Pública, abordando problemáticas de interesse regional nas diversas áreas do conhecimento científico;
- q) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
- r) Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência;
- s) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção;
- t) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.

3 - A DMEIG é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 5.º

Divisão de Comunicação e Imagem

1 - A Divisão de Comunicação e Imagem, adiante abreviadamente designada por DCI, é o serviço que tem por missão apoiar a Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação, na relação com os utilizadores externos, coordenando todos os aspetos relacionados com a difusão estatística, contribuindo ainda para a modernização da imagem da DREM.

2 - São atribuições da DCI:

- a) Produzir e gerir conteúdos multimédia;
- b) Elaborar e proceder à revisão regular do manual de normas gráficas;
- c) Criar um plano estratégico de difusão, comunicação e imagem;
- d) Gerir os vários canais de comunicação, particularmente as redes sociais;
- e) Apoiar a modernização em termos gráficos do portal de internet da DREM e de todos os conteúdos produzidos na mesma;

- f) Organizar eventos de divulgação estatística, promovendo a literacia estatística, com especial enfoque na comunidade escolar;
 - g) Traduzir os conteúdos do portal da DREM para língua inglesa;
 - h) Proceder ao atendimento presencial e online aos utilizadores;
 - i) Gerir os pedidos de informação estatística e garantir a sua satisfação no mais breve prazo possível;
 - j) Gerir o arquivo da DREM;
 - k) Proceder à revisão regular dos prazos de conservação da documentação existente no arquivo;
 - l) Inventariar a presença da DREM nos meios de comunicação social e apurar as respetivas estatísticas;
 - m) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DCI é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 6.º
Gabinete de Conjuntura e Previsão

- 1 - O Gabinete de Conjuntura e Previsão, adiante abreviadamente designado por GCP, é um serviço na dependência da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, que tem por missão realizar previsões económicas de âmbito regional, que sustentem tecnicamente a reflexão sobre o comportamento da economia regional e apoiem a Secretaria Regional das Finanças nos domínios económico e financeiro, no âmbito das suas atribuições, bem como que contribuam ou permitam avaliar e planear políticas públicas de desenvolvimento económico em setores relevantes para a economia regional.
- 2 - São atribuições do GCP:
- a) Proceder à análise das principais variáveis socioeconómicas de modo a permitir um conhecimento mais aprofundado da economia regional;
 - b) Elaborar estimativas sobre o crescimento dos principais agregados macroeconómicos, bem como previsões sobre a evolução desses agregados;
 - c) Manter uma análise permanente da realidade social, económica e financeira da Região, elaborando e divulgando sínteses de conjuntura;
 - d) Atualizar o Indicador Regional de Atividade Económica, procedendo a revisões metodológicas periódicas;
 - e) Participar no processo de produção e difusão das Estatísticas de Preços;
 - f) Compilar os dados regionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - g) Colaborar na produção de Contas Satélite regionais.
- 3 - O GCP funciona sob a responsabilidade de um técnico superior, a designar por despacho do Diretor Regional.

Artigo 7.º
Gabinete de Estatísticas do Turismo

- 1 - O Gabinete de Estatísticas do Turismo, adiante abreviadamente designado por GET, é um serviço na dependência da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, que tem por missão, a produção e a difusão de informação estatística na área do Turismo, bem como a realização de estudos no referido domínio, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE.
- 2 - São atribuições do GET:
- a) Participar no processo de produção na área estatística do turismo;
 - b) Realizar uma operação estatística relativa ao timeshare;
 - c) Produzir uma Conta Satélite do Turismo com o intervalo máximo de 5 anos;
 - d) Realizar um inquérito de conjuntura na área do Turismo, sob orientação do INE;
 - e) Atualizar o Sistema de Indicadores do Turismo Sustentável;
 - f) Criar e manter atualizado o Barómetro das Estatísticas do Turismo;
 - g) Realizar estudos estatísticos na área do Turismo.
- 3 - O GET funciona sob a responsabilidade de um técnico superior, a designar por despacho do Diretor Regional.

Artigo 8.º
Norma Revogatória

É revogado o Despacho n.º 444/2015 de 16 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 308/2017, de 27 de julho.

Artigo 9.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, aos 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)